

**Governo do Estado de São Paulo**  
**Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo**  
**Superintendência de Assuntos Energéticos**

**Ofício nº 301/2023-ARSESP-EE**

São Paulo, na data da assinatura digital.

Senhor,  
**Gervino Cláudio Gonçalves**  
Presidente  
Câmara Municipal de Sorocaba

**Assunto:** Moção nº 32/2023

*Ao responder este Ofício, indicar o Processo SEI 133.00002892/2023-45.*

Senhor Presidente,

A Arsesp recebeu da Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT/ANEEL, em 19/12/2023, por meio da Cota/Ofício 398/2023, datada de 28/11/2023, proveniente dessa Câmara Municipal de Sorocaba, cópia da Moção nº 32/2023, manifestando repúdio à empresa CPFL Piratininga pela falta de ação efetiva e imediata para restabelecer o fornecimento de energia elétrica em toda a cidade de Sorocaba, atingida por uma tempestade no dia 03 de novembro de 2023.

Preliminarmente, é necessário informar que esta ARSESP é uma autarquia de regime especial vinculada à Secretaria de Parcerias em Investimentos do Governo do Estado de São Paulo, com o objetivo de regular, controlar e fiscalizar os serviços de gás canalizado de titularidade estadual, de fiscalizar os serviços e atividades de energia elétrica, de competência da União, e os de saneamento básico, de competência municipal, ambos delegados ao Estado de São Paulo.

A ARSESP mantém, desde 1998, convênio de descentralização firmado com a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, autarquia em regime especial vinculada ao Ministério de Minas e Energia – MME criada para regular e fiscalizar o setor elétrico brasileiro, que delega competências à ARSESP para executar atividades de fiscalização, acompanhamento de obras e avaliação do desempenho de alguns empreendimentos de geração de energia elétrica no Estado de São Paulo, bem como executar atividades de fiscalização em concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica.

Nesse sentido, em atendimento ao solicitado por V.Sa, informamos que a concessionária CPFL Piratininga, por força do Contrato de Concessão nº 009/2002-ANEEL, de 23 de setembro de 2002, assinado com o poder concedente, tem o direito de explorar o atendimento a consumidores localizados em sua área de concessão, abrangendo 27 municípios: Alumínio, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Boituva, Campo Limpo Paulista, Capela do Alto, Cubatão, Guarujá, Ibiúna, Indaiatuba, Iperó, Itu, Itupeva, Jundiá, Louveira, Mairinque, Porto Feliz, Praia Grande, Salto, Salto de Pirapora, Santos, São Roque, São Vicente, Sorocaba, Várzea Paulista, Vinhedo e Votorantim.

Conforme estabelecido na Cláusula Segunda do referido Contrato de Concessão da CPFL Piratininga, a concessionária tem ampla liberdade na direção de seus negócios, nos investimentos, na contratação de pessoal e de tecnologia e observará as prescrições do referido Contrato, da legislação específica, das normas regulamentares e das instruções e determinações do Poder Concedente e da ANEEL.



De outra forma, a Primeira Subcláusula da Cláusula Segunda do referido Contrato estabelece que a concessionária se obriga a adotar, na prestação dos serviços, tecnologia adequada e a empregar equipamentos, instalações e métodos operativos que garantam níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação dos serviços e a modicidade das tarifas.

Quanto ao atendimento dado pela CPFL Piratininga e em especial no evento natural ocorrido no final da tarde do dia 03 de novembro de 2023, cuja intensidade da tempestade e rajadas de vento provocaram quedas de diversas árvores sobre as redes de distribuição de energia, causando a interrupção do fornecimento de energia elétrica acerca de milhares de consumidores no estado de São Paulo, informamos que diversas ações foram adotadas e outras serão continuadas por parte da ANEEL em conjunto com a ARSESP, sob orientações da ANEEL, por força do Convênio de Descentralização de Atividades firmado com aquela Agência Federal, as quais são apresentadas abaixo:

- 04/11 – Aneel e ARSESP iniciam o monitoramento e acompanhamento da regularização do fornecimento, com foco nas instalações que receberiam o ENEM no dia seguinte. Emissão de boletins com a recomposição do fornecimento de energia duas vezes ao dia.

- 05/11 - Participação em 05/11/2023 com servidores da ARSESP de forma remota e de forma presencial junto ao Centro de Operação Integrada – COI/SP, visando dar o apoio necessário no intuito de minimizar os impactos de eventuais descontinuidades do fornecimento de energia elétrica nos locais de aplicação das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Este acompanhamento foi mantido mesmo após a regularização do fornecimento, com nova participação no COI/SP em 12/11/2023;

- 06/11 – Realização de reunião entre a Aneel, Distribuidoras, Prefeituras e Governo de São Paulo para monitoramento e acompanhamento da regularização do fornecimento;

- 07/11 – Emissão de ofício para instauração de processo de fiscalização nas 7 (sete) concessionárias de São Paulo, onde foram solicitados dados referentes a: Ocorrências emergenciais e equipes de atendimento; Plano de Contingência (evolução e aplicação); Comprovação contatos efetuados e respostas dos órgãos (Defesa Civil, Bombeiros, Prefeitura); Verificação dos registros horários dos radares de chuva evento do laudo meteorológico e “Curva de Recomposição” dos consumidores interrompidos.

- 08/11- Alocação de servidores da ANEEL e da ARSESP no Centro de Operação da EDP SP;

09 e 10/11 – Monitoramento e acompanhamento da regularização do fornecimento para todos os consumidores interrompidos no dia 03/11; e

17/11 – ARSESP emite um ofício para as 7 (sete) Concessionárias de São Paulo alertando sobre o comunicado da defesa civil para os dias 17 e 19/11, solicitando: Reforço do plano de contingência, ampliação de canais de comunicação e poda e manejo de árvores que tragam riscos ao sistema.

Ressalta-se que a avaliação de efetividade dos trabalhos executados pelas Distribuidoras para a recomposição do serviço que foi interrompido no evento ocorrido em 03/11/2023, ação que se relaciona diretamente aos pontos levantados por V.S.a, somente ocorrerá após a análise e investigação que constarão dos Relatórios de Fiscalização a serem conduzidos por esta ARSESP em conjunto com a ANEEL, dentro de um processo administrativo que deve observar o rito estabelecido na Resolução Normativa ANEEL nº 846/19, de 11/06/2019, a qual aprova procedimentos, parâmetros e critérios para a imposição de penalidades aos agentes do setor de energia elétrica e dispõe sobre diretrizes gerais da fiscalização da Agência.

Sendo o que se cumpria para o momento, esta Superintendência coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

**Eduardo Sormanti Hassin**  
Superintendente de Assuntos Energéticos





Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Sormanti Hassin, Superintendente de Assuntos Energéticos**, em 22/12/2023, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0015792565** e o código CRC **23CD53D0**.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380036003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380036003300340030003A005000

Assinado eletronicamente por **ISIDORO CASTELLI FILHO** em 02/02/2024 11:17

Checksum: **59D58235A5A5FAF2EAEF8AB017D6A40BD1C1CD03F2CF50F2285F4ED410BC94F4**



---

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380036003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.